



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 90119/2024-DLC

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE GUARULHOS (986477)

OBJETO

Fornecimento de filtros para aparelho de osmose reversa.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.463,38

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/10/2024 às 9h

Até 18/10/2024 às 9h

PERÍODO DE LANCES

De 18/10/2024 às 9h

Até 18/10/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

PREFEITURA DE GUARULHOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90119/2024-DLC
Processo Administrativo n.º 7238/2024

Torna-se público que a Secretaria da Saúde, por meio do Departamento de Licitações e Contratos – Secretaria da Fazenda, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento por dispensa de licitação de **filtros para aparelho de osmose reversa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em grupo único, conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	04	Unid.	MEMBRANA OSMOSE REVERSA 11,75"X1,8" : Remoção de 95% a 97% dos sais dissolvidos na água de alimentação (75 GPD – 10 L/h) - Compatíveis com o modelo do aparelho Permution - RO Evolution (modelo RO 0410) Marca/Fabricante:
2	04	Unid.	FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 MICRA UNIDA 10"X2,5" : Remoção de partículas com até 0,2 u – Compatíveis com o modelo do aparelho Permution - RO Evolution (modelo RO 0410). Marca/Fabricante:
3	10	Unid.	CARVÃO ATIVADO 10"X2,5" : remoção Unida do cloro presente na água de alimentação – Compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410) Marca/Fabricante:
4	10	Unid.	FILTRO DE TROCA LÔNICA 10"X2,5" : Unid polimento de água osmolizada – Compatíveis com o modelo do aparelho Permution (modelo RO 0410). RO Evolution Marca/Fabricante:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

- 1.3 Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 1.4 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues, após agendamento na Divisão Técnica de laboratório de Saúde Pública (DTLSP). Localizada na Rua Íris, 300 – Gopoúva - Guarulhos/SP – CEP: 07051-080, no horário das 08:00 às 17:00hs. O agendamento deverá ser feito por e-mail lspsaude@guarulhos.sp.gov.br ou lspguarulhos@gmail.com
- 1.4.1 Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, anexar: cópia da nota fiscal (NF), número do ofício (OF), da autorização de fornecimento (AF) ou do pedido de fornecimento (PF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e informar o tipo de veículo: VUC, caminhão ou carreta.
- 1.5 O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso.
- 1.6 Todos os produtos deverão constar de dados de identificação, procedência e fabricação, data de validade e número de lote quando houver.
- 1.7 Todos os lotes deverão ter Registro no Ministério da Saúde com exceção dos produtos isentos de registros.
- 1.8 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.9 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.10 Dotação orçamentária: 0791.1030500042.025.05.3000157.339030.0621
- 1.11 As condições de pagamento constam da minuta de Autorização de Fornecimento anexa a este Aviso de Contratação Direta.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 *sociedades cooperativas.*

2.3 Ao cadastrar sua proposta para esta dispensa de licitação, a proponente **DECLARA** que:

- a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste aviso de dispensa;
- d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- e) DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando aplicável.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

- 3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com os seguintes dados, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:
- 3.2.1** Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no item 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA);
- 3.2.2** Marca/Fabricante (podendo ser registrada marca própria), e, no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS), para cada produto ofertado.
- 3.2.3** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

- 4.1** A partir das **9h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01**.
- 4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.3.1** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar os valores adequados à proposta vencedora, conforme modelo anexo.
- 5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1** contiver vícios insanáveis;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

- 6.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço, para os casos de entrega/execução imediata, ou Contrato de Fornecimento ou de Prestação de Serviços, para os demais casos, conforme minuta anexa.
- 7.2** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço, para dar o aceite e retornar com o Termo de Ciência e de Notificação assinado, e 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 As assinaturas poderão se dar por meio digital, desde que:

- a) Por meio de certificado digital, e-CPF ou e-CNPJ, ou outro meio equivalente, que atenda às especificações de validação no endereço eletrônico <https://validar.iti.gov.br/>;
- b) Por meio de programas/sites de assinatura digital, desde que acompanhadas do certificado de assinatura emitido pelo próprio sistema que realizou a assinatura;
- c) Por meio de assinatura digital vinculada à conta Gov.br do signatário.

7.2.2 Caso não seja possível a realização de assinatura digital, o adjudicatário poderá comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos para assinar o instrumento presencialmente, ou, ainda, mediante solicitação no ato da convocação, encaminhar o documento assinado por correios ou portador, na forma a ser estabelecida pelas partes se esse for o caso.

7.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou devolução da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O aceite da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se exigida;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;



**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

- 8.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;
- 8.1.6** fraudar a dispensa eletrônica;
- 8.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.7.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.7.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.7.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2** Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 8.6** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.8** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 8.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.12** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.13** As sanções referentes à execução contratual constam na minuta de Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço anexa a este Aviso de Contratação Direta.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração:
- 9.2.1** republicará o presente aviso com uma nova data, com abertura para ampla disputa;
- 9.2.2** No caso de na nova abertura para ampla disputa o procedimento for novamente fracassado ou deserto, a Administração poderá:
- 9.2.2.1** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.3** Caso a compra/contratação seja para atendimento a mandado judicial, a critério da unidade requisitante, os procedimentos de repetição do item 9.2 acima poderão ser afastados, adotando-se o procedimento do item 9.2.2.1, justificadamente. Se a(s) proposta(s) não estiverem válidas, a unidade deverá atualizar a pesquisa.
- 9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>.
- 9.13 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.
- 9.14 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.
- 9.15 É facultada à Administração em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.16 Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.
- 9.17 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.18 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.18.1 ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
- 9.18.2 ANEXO II – Modelo de Proposta
- 9.18.3 ANEXO III – Termo de Referência;
- 9.18.3.1 ANEXO III.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.18.4 ANEXO IV – Minuta de Autorização de Fornecimento.

Guarulhos, 11 de outubro de 2024.

GILMAR VELOSO DA SILVA
Departamento de Licitações e Contratos
Diretor



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 3.1.1 Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

3.2 *Para contratações com prazo de entrega/execução de 12 (doze) meses ou mais, com possibilidade de prorrogação, além do documento do item 3.1:*

3.2.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Caso solicitado, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada;

4.3 Para a comprovação de que tratam os itens "4.2", também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Grupo Técnico solicitante. A não entrega destes documentos implicará na desclassificação do item/grupo cotado;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 90119/2024-DLC – PROCESSO Nº 7238/2024

Razão Social:		
Endereço:		CEP:
CNPJ nº	Fone:	Contato (nome):
E-mail:		

OBJETO: Fornecimento de filtros para aparelho de osmose reversa.

GRUPO ÚNICO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
PREÇO GLOBAL					

A presente proposta é valida por 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

- a) Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- b) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	Cargo:
Assinatura:		



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO:

Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 03/2024

OBJETO:

Este instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Laboratório de Saúde Pública (LSP) é um laboratório dinâmico, composto por vários setores como tuberculose, físico-químico de água, microbiológico de água e alimentos e sorologia. É através desses setores que o LSP realiza os exames solicitados pelas unidades de saúde.

Para realização desses exames, se torna necessário à utilização de água com padrões de condutividade abaixo de 1,3 us/cm. Quanto menor a condutividade, mais pura a água, ou seja, mais próxima do H₂O puro.

Água com condutividade elevada altera os parâmetros dos exames realizados, tornando os resultados duvidosos. Outro fator relevante é, que águas com condutividades elevadas danificam os aparelhos que realizam os exames, devido ao alto teor de calcário e sódio, ocasionando rupturas e incrustações nas peças e tubulações dos aparelhos.

Uma das formas mais eficazes para tratamento de água é a deionização por osmose reversa. Além de ter um bom resultado, realiza o tratamento com baixa quantidade de água de rejeito, evitando o desperdício do recurso natural.

A osmose reversa é indicada para tratamento de água utilizada em processos que exigem alto grau de pureza, ou seja, com baixa quantidade de contaminantes. A osmose reversa é o processo de separação da água (H₂O) dos sais minerais, onde separa a solução em duas correntes: Permeado (água pura) e Rejeito (sais). Para um exame com resultados confiáveis é imprescindível à utilização de água pura.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA

Como o Laboratório de Saúde Pública tem o aparelho de osmose reversa, é imprescindível o fornecimento dos elementos filtrantes compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410).

QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Membrana Osmose reversa 11,75"x1,8" : remoção de 95% a 97% dos sais dissolvidos na água de alimentação (75 GPD – 10 L/h) compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410).	Unidades	04
2	Filtro Bacteriológico 0,2 micra 10"x2,5" : remoção de partículas com até 0,2 u compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410).	Unidades	04
3	Carvão ativado 10"x2,5" : remoção do cloro presente na água de alimentação compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410).	Unidades	10
4	Filtro de troca Iônica 10"x2,5" : polimento de água osmolizada compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410).	Unidades	10

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Todos os produtos do processo são de armazenamento em temperatura ambiente, e sem validade em sua maioria. Não há necessidade de manutenção técnica, somente a boa conservação seguindo o manual do fabricante.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

1. OBSERVAÇÕES GERAIS com especial atenção ao item 1.4:

1.1 Todos os produtos deverão constar de dados de identificação, procedência, fabricação, data de validade e número de lote quando houver;

1.2 Todos os lotes deverão ter Registro no Ministério da Saúde com exceção do(s) produto(s) isento(s) de registro;

1.3 Ficam a cargo da empresa ganhadora as inclusões dos fretes para envio dos insumos, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Guarulhos,



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA

1.4 Os filtros ofertados devem ser compatíveis com aparelho Permution RO Evolution modelo RO 0410.

1.5 Caso a condutividade da água permeada não fique com valor menor ou igual a 1,3 us/cm após constatado que não foi mau uso, a empresa ganhadora deverá realizar a troca dos filtros fornecidos ou realizar visita técnica para verificação do problema, ficando a cargo da empresa ganhadora o fornecimento de água deionizada até a solução do problema.

2. DA ENTREGA DO(S) INSUMOS:

2.1 A(s) entrega(s) serão efetuadas na Divisão Técnica de Laboratório de Saúde Pública (DTLSP), situado na Rua Íris, 300 Gopouva-Guarulhos, no horário das 08h às 17h horas, de Segunda-feira a Sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos;

2.2 Os insumos do LOTE são suficientes para 12 meses;

2.3 Todos os LOTES devem ser entregues com validades suficientes para uso no prazo mínimo de 1 (um) ano com exceção dos insumos que não exigem validades ou apresentem validade inferior a um ano a contar da data de fabricação;

2.4 Serão rejeitados insumos enviados com avarias;

2.4 A quantidade a ser entregue poderá ser solicitada via e-mail ou contida em ofício, podendo variar de acordo com a grade.

3. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Anderson Luís da Costa – Biólogo – CRBio 72182/01-D – Chefe de Divisão Técnica – Divisão Técnica de Laboratório de Saúde Pública - Telefone: 2472-5107/2472-5108, e-mail: lspsaude@guarulhos.sp.gov.br ou lspguarulhos@gmail.com

4. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O proponente deverá usar este impresso, preenchendo-o por completo, com MARCA, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, com clareza e sem rasuras.

4.2 Se o item ofertado pelo proponente tiver características ou for diferente do solicitado, o proponente deverá, além de preencher este, usar impresso próprio, informando as DESCRIÇÕES COMPLETAS, DETALHADAS e individualizadas dos itens ofertados (nome, acondicionamento, embalagem, etc.), bem como outras informações que se fizerem necessárias, de forma a ficar demonstrado claramente que também preenchem as características especificadas neste descritivo.

4.3 O preço será dado para o equipamento posto dentro do perímetro urbano do Município de Guarulhos.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA

4.4 O proponente deverá respeitar as condições comerciais como prazo de entrega, condições de pagamento e validade da proposta para o presente objeto; caso estas não estejam estabelecidas deverá especificá-las.

5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 Entregá-las ou enviá-las à:

SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Rua Íris, 300- Sala 6 – Gopoúva – Guarulhos – SP.

Tel.: (11) 2472-5034/5035/5038 – Fax: (11) 2472-5030.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

PROponente:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		Fax:	
E-mail:			
Contato:			
Condições de pagamento:	30 DIAS	Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	90 DIAS		
Garantia dos produtos:	OU		
Validade dos produtos:			
Data:	/	/	
Carimbo e Assinatura do Proponente			
(Nome, RG, Cargo, Assinatura do Representante Legal)			

IDENTIFICAÇÃO:

Divisão Técnica de Laboratório em Saúde Pública

Rua Íris, 300, Gopoúva

CEP: 07051-080

Gestor Titular: Anderson Luis da Costa, CPF: 221.486.168-89, CF: 32742

Gestor Suplente: Luciano Marques, CPF: 213.196.928-77, CF: 30549

Gestor Suplente: Rita de Cássia Cardoso, CPF: 290.273.733+53, CF: 35863

Fiscal Titular: Maria Aparecida da Cunha Santos, CPF: 066.950.048-89, CF: 37115

Fiscal Suplente: Luciane Plates Silva, CPF: 173.451.858-85, CF: 18627

Atesto que objeto a ser contratado é um item comum de mercado, sendo um bem de consumo, e foi certificado que não se enquadra como bem de luxo.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Não há, até o momento, classificação orçamentária disponível para esta Divisão.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

1. OBSERVAÇÕES GERAIS com especial atenção ao item 1.4:

1.1 Todos os produtos deverão constar de dados de identificação, procedência, fabricação, data de validade e número de lote quando houver;

1.2 Todos os lotes deverão ter Registro no Ministério da Saúde com exceção do(s) produto(s) isento(s) de registro;

1.3 Ficam a cargo da empresa ganhadora as inclusões dos fretes para envio dos insumos, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Guarulhos,

1.4 Os filtros ofertados devem ser compatíveis com aparelho Permution RO Evolution modelo RO 0410.

1.5 Caso a condutividade da água permeada não fique com valor menor ou igual a 1,3 us/cm após constatado que não foi mau uso, a empresa ganhadora deverá realizar a troca dos filtros fornecidos ou realizar visita técnica para verificação do problema, ficando a cargo da empresa ganhadora o fornecimento de água deionizada até a solução do problema.

2. DA ENTREGA DO(S) INSUMOS:

2.1 A(s) entrega(s) serão efetuadas na Divisão Técnica de Laboratório de Saúde Pública (DTLSP), situado na Rua Íris, 300 Gopouva-Guarulhos, no horário das 08h às 17h horas, de Segunda-feira a Sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos;

2.2 Os insumos do LOTE são suficientes para 12 meses;

2.3 Todos os LOTES devem ser entregues com validades suficientes para uso no prazo mínimo de 1 (um) ano com exceção dos insumos que não exigem validade ou apresentem validade inferior a um ano a contar da data de fabricação;

2.4 Serão rejeitados insumos enviados com avarias;

2.4 A quantidade a ser entregue poderá ser solicitada via e-mail ou contida em ofício, podendo variar de acordo com a grade.

3. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Anderson Luís da Costa – Biólogo – CRBio 72182/01-D – Chefe de Divisão Técnica – Divisão Técnica de Laboratório de Saúde Pública - Telefone: 2472-5107/2472-5108, e-mail: lspsaude@guarulhos.sp.gov.br ou lspguarulhos@gmail.com



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA

4. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O proponente deverá usar este impresso, preenchendo-o por completo, com MARCA, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, com clareza e sem rasuras.

4.2 Se o item ofertado pelo proponente tiver características ou for diferente do solicitado, o proponente deverá, além de preencher este, usar impresso próprio, informando as DESCRIÇÕES COMPLETAS, DETALHADAS e individualizadas dos itens ofertados (nome, acondicionamento, embalagem, etc.), bem como outras informações que se fizerem necessárias, de forma a ficar demonstrado claramente que também preenchem as características especificadas neste descritivo.

4.3 O preço será dado para o equipamento posto dentro do perímetro urbano do Município de Guarulhos.

4.4 O proponente deverá respeitar as condições comerciais como prazo de entrega, condições de pagamento e validade da proposta para o presente objeto; caso estas não estejam estabelecidas deverá especificá-las.

5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 Entregá-las ou enviá-las à:

SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Rua Íris, 300- Sala 6 – Gopoúva – Guarulhos – SP.

Tel.: (11) 2472-5034/5035/5038 – Fax: (11) 2472-5030.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

PROponente:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		Fax:	
E-mail:			
Contato:			
Condições de Pagamento:	30 DIAS	Prazo de Entrega:	
Validade da Proposta:	90 DIAS		
Garantia dos Produtos:		OU	
Validade dos Produtos:			
Data:	/	/	
Carimbo e Assinatura do Proponente			
(Nome, RG, Cargo, Assinatura do Representante Legal)			

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA

AGENDAMENTO PARA ENTREGA:

O agendamento deverá ser feito através dos e-mails: lspsaude@guarulhos.sp.gov.br e lspguarulhos@gmail.com, e a contratada deverá, obrigatoriamente, anexar: cópia da nota fiscal (NF), número do ofício (OF), da autorização de fornecimento (AF) ou do pedido de fornecimento (PF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e informar o tipo de veículo: VUC, caminhão ou carreta.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CERTIFICADO DE MARCA OU LAUDO TÉCNICO:

Não Há exigências de amostras, certificados de marca ou laudo técnico.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR/EXECUTOR PODERÁ SER EXIGIDO, CONFORME O CASO:

Não há necessidade de exigências para os produtos constantes nesse processo.

VISITA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica para os produtos desse processo.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa arrematante do certame deverá apresentar:

Alvará de licença de funcionamento da Vigilância Sanitária em nome do fabricante dos produtos, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância do estado ou Município onde a mesma estiver instalada, conforme legislação vigente;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto contratado, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA

Balanco patrimonial, demonstrações contábeis e capitais sociais mínimos.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES:

Fornecer o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;

Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;

Efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino, sendo que não serão aceitos produtos que estiverem com caixas amassadas ou fora da conformidade solicitada neste descritivo;

Promover, no prazo de 72 horas a contar da notificação da CONTRATANTE, as correções e/ou substituições de produtos que, porventura, apresentem desconformidade com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços;

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA

- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as padronizadas pelo Departamento e Licitações e Contratos.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

ANEXO III.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA
Rua Íris, 300 – Gopoúva, te. 2472-5107/2472-5108

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 03/2024:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Laboratório de Saúde Pública (LSP) é um laboratório dinâmico, composto por vários setores como tuberculose, físico-químico de água, microbiológico de água e alimentos e sorologia. É através desses setores que o LSP realiza os exames solicitados pelas unidades de saúde.

Para realização desses exames, se torna necessário à utilização de água com padrões de condutividade abaixo de 1,3 us/cm. Quanto menor a condutividade, mais pura a água, ou seja, mais próxima do H₂O puro.

Água com condutividade elevada altera os parâmetros dos exames realizados, tornando os resultados duvidosos. Outro fator relevante é, que águas com condutividades elevadas danificam os aparelhos que realizam os exames, devido ao alto teor de calcário e sódio, ocasionando rupturas e incrustações nas peças e tubulações dos aparelhos.

Uma das formas mais eficazes para tratamento de água é a deionização por osmose reversa. Além de ter um bom resultado, realiza o tratamento com baixa quantidade de água de rejeito, evitando o desperdício do recurso natural.

A osmose reversa é indicada para tratamento de água utilizada em processos que exigem alto grau de pureza, ou seja, com baixa quantidade de contaminantes. A osmose reversa é o processo de separação da água (H₂O) dos sais minerais, onde separa a solução em duas correntes: Permeado (água pura) e Rejeito (sais). Para um exame com resultados confiáveis é imprescindível à utilização de água pura.

Como o Laboratório de Saúde Pública tem o aparelho de osmose reversa, é imprescindível o fornecimento dos elementos filtrantes compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410).

HISTÓRICO:

Com base nos contratos anteriores, pode-se observar que não há necessidade de novas adequações para o novo processo de compras, tendo em vista que o processo é baseado no tratamento da água ao longo de um ano.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA
Rua Íris, 300 – Gopoúva, te. 2472-5107/2472-5108

SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Uma situação possível seria a compra de água deionizada. Se buscarmos informações na internet, podemos observar que os peços de 1L de água deionizada pode variar de 2,62 reais a 14,30 reais. Se fizermos uma média desses valores chegaríamos em 9,04 reais o litro de água deionizada. O laboratório tem um consumo médio de 200 litros de água deionizada mês. Se realizarmos uma somatório com o valor médio do litro, chegaríamos ao valor de R\$ 1.808,00 por mês para aquisição de 200 litros de água deionizada, ou seja, R\$ 21.696,00 por ano.

Se levarmos em consideração o contrato de fornecimento atual, temos um gasto médio de R\$ 488,82 por mês para purificação de 200 litro de água, ou seja, R\$ 5.865,80 por ano.

Analisando os valores, podemos observar que a purificação de água no próprio laboratório se torna mais vantajosa tecnicamente e financeiramente.

RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM O CONTRATADO:

Serão realizados reuniões para alinhamentos e compartilhamentos das informações de um novo processo de compras.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Os insumos constantes no processo são caracterizados como lixo hospitalar, sendo descartados em lixo branco (infectantes) após autoclavação. Após esse processo são recolhidos pela empresa de resíduos hospitalares/infectantes.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global da contratação, baseado em um quantitativo de 200 litros de água purificada/mês, ou seja, 2.400 litros/ano, está estimado em R\$ 7.332,22. Devemos ressaltar que custos adicionais para execução do serviço já estão inclusos nesta estimativa.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA
Rua Íris, 300 – Gopoúva, te. 2472-5107/2472-5108

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS:

O risco analisado para os produtos desse processo está em relação a má conservação dos insumos, fazendo com que não ocorra uma purificação adequada da água.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização da purificação dentro do laboratório, onde teremos o controle do quantitativo da água purificada e certificação da qualidade da água adquirida. No entanto, se torna neccessário algumas exigências para que a empresa ganhadora celebre o contrato, com atenção especial ao item 1.4:

1. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1.1 Todos os produtos deverão constar de dados de identificação, procedência, fabricação, data de validade e número de lote quando houver;
- 1.2 Todos os lotes deverão ter Registro no Ministério da Saúde com exceção do(s) produto(s) isento(s) de registro;
- 1.3 Ficam a cargo da empresa ganhadora as inclusões dos fretes para envio dos insumos, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Guarulhos,
- 1.4 Os filtros ofertados deverão ser compatíveis com aparelho Permutation RO Evolution modelo RO 0410.
- 1.5 Caso a condutividade da água permeada não fique com valor menor ou igual a 1,3 us/cm após constatado que não foi mau uso, a empresa ganhadora deverá realizar a troca dos filtros fornecidos ou realizar visita técnica para verificação do problema, ficando a cargo da empresa ganhadora o fornecimento de água deionizada até a solução do problema.

2. DA ENTREGA DO(S) INSUMOS:

- 2.1 A(s) entrega(s) serão efetuadas na Divisão Técnica de Laboratório de Saúde Publica (DTLSP), situado na Rua Íris, 300 Gopouva-Guarulhos, no horário das 08h às 17h horas, de Segunda-feira a Sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos;
- 2.2 Os insumos do LOTE são suficientes para 12 meses;



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA
Rua Íris, 300 – Gopoúva, te. 2472-5107/2472-5108

2.3 Os filtros devem ser entregues com validades suficientes para uso no prazo mínimo de 1 (um) ano com exceção dos insumos que não exigem validade ou apresentem validade inferior a um ano a contar da data de fabricação;

2.4 Serão rejeitados insumos enviados com avarias;

2.4 A quantidade a ser entregue poderá ser solicitada via e-mail ou contida em ofício, podendo variar de acordo com a grade.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Após o Estudo preliminar, pode-se constatar que há viabilidade necessária para conclusão do objeto. Esse processo de contratação já tem um objeto vigente, corroborando com a viabilidade da ideia. Outro fator que contempla a viabilidade está em relação às opções de mercado, que não restringe somente a um único fornecedor, facilitando a aquisição do objeto. Devemos levar em consideração a razoabilidade da ideia/objeto. Neste Estudo Técnico Preliminar, pode-se observar que os insumos fornecidos são amplamente acessíveis, fazendo com que o orçamento não seja comprometido com o fornecimento de uma única empresa. Devemos ressaltar que os itens do objeto em questão, são adquiridos há alguns anos, facilitando o plano orçamentário e a viabilidade da ideia.

A realização das atividades no próprio laboratório evidencia uma vantagem operacional, evitando que ocorra uma logística de compra, e falta de água purificada devido a atrasos na entrega, entre outros fatores. Outro fator importante é a vantagem técnica, o laboratório realiza a purificação da água há muito tempo, fazendo com que os profissionais envolvidos estejam totalmente treinados para esta atividade, contribuindo com o melhor manejo do equipamento e controle dos insumos para tal fim.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

Considerando que não houve até a presente data a publicação Municipal referente o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, deixamos de indicar este tópico.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA
Rua Íris, 300 – Gopoúva, te. 2472-5107/2472-5108

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Membrana Osmose reversa 11,75"x1,8" : remoção de 95% a 97% dos sais dissolvidos na água de alimentação (75 GPD – 10 L/h) compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410).	Unidades	04
2	Filtro Bacteriológico 0,2 micra 10"x2,5" : remoção de partículas com até 0,2 u compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410).	Unidades	04
3	Carvão ativado 10"x2,5" : remoção do cloro presente na água de alimentação compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410).	Unidades	10
4	Filtro de troca Iônica 10"x2,5" : polimento de água osmolizada compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410).	Unidades	10

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO:

Sugere-se que não seja parcelado, tendo em vista que para purificação da água são necessários os 4 filtros mencionados acima. Com isso, sugerimos que seja realizado o processo em lote único.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Membrana Osmose reversa 11,75"x1,8" : remoção de 95% a 97% dos sais dissolvidos na água de alimentação (75 GPD – 10 L/h) compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410).	Unidades	04
2	Filtro Bacteriológico 0,2 micra 10"x2,5" : remoção de partículas com até 0,2 u compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO	Unidades	04



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM SAÚDE PÚBLICA
Rua Íris, 300 – Gopoúva, te. 2472-5107/2472-5108

	0410).		
3	Carvão ativado 10"x2,5" : remoção do cloro presente na água de alimentação compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410).	Unidades	10
4	Filtro de troca Iônica 10"x2,5" : polimento de água osmolizada compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410).	Unidades	10

LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO:

Resolução RDC/ANVISA nº 786 de 05 de maio de 2023

Resolução SS250 de 16/08/1995 do CVS/SP

Portaria da Consolidação Nº 05 de 28/09/2017 MS - Anexo XX, alterada pela Portaria GM/MS Nº 888/2021

PREMISSAS TÉCNICAS:

Devido o serviço ser realizado há alguns anos e já termos o aparelho para purificação da água, o laboratório já está com as adequações necessárias para execução das atividades que prevê o atual processo de compras.

COMPLEMENTOS ADICIONAIS À CONTRATAÇÃO:

Não há contratações/aquisições adicionais a serem realizadas por meio de procedimentos apartados.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº		/2024-DLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7238/2024		
CONTRATADA:		CÓDIGO:
OBJETO: Filtros para aparelho de osmose reversa.		

1. PREÂMBULO

- 1. PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, com sede à Avenida Bom Clima nº 90, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário da Saúde, Sr. _____**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, 00 – Bairro _____ – Cidade/UF – CEP _____ - _____, **Fone:** (____) _____ - _____, **e-mail:** _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, e condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de autorização de autoridade competente, que se acha juntada no **Processo Administrativo nº 7238/2024**, fundamentado no **inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. NATUREZA DO CONTRATO:** A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), conforme **Termo de Referência**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) produto(s)	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Uni.	MEMBRANA OSMOSE REVERSA 11,75"X1,8" : Remoção de 95% a 97% dos sais dissolvidos na água de alimentação (75 GPD – 10 L/h) - Compatíveis com o modelo do aparelho Permution - RO Evolution (modelo RO 0410) Marca/Fabricante:	R\$	R\$
02	04	Uni.	FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 MICRA UNIDA 10"X2,5" : Remoção de partículas com até 0,2 u – Compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410). Marca/Fabricante:	R\$	R\$
03	10	Uni.	CARVÃO ATIVADO 10"X2,5" : remoção Unida do cloro presente na água de alimentação - Compatíveis com o modelo do aparelho Permution – RO Evolution (modelo RO 0410) Marca/Fabricante:	R\$	R\$
04	10	Uni.	FILTRO DE TROCA LÔNICA 10"X2,5" : Unid polimento de água osmolizada - Compatíveis com o modelo do aparelho Permution (modelo RO 0410). RO Evolution Marca/Fabricante:	R\$	R\$

- 2. LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues, após agendamento, na Divisão Técnica de Laboratório de Saúde Pública (DTLSP), localizada na Rua Íris, 300 – Gopoúva – Guarulhos/SP – CEP: 07051-080, no horário das 08 às 17hs., correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.
- 3. AGENDAMENTO PARA ENTREGA:** O agendamento deverá ser feito por e-mail lspsaude@guarulhos.sp.gov.br ou lspguarulhos@gmail.com, e os fornecedores deverão anexar:
 - Cópia da nota fiscal (NF);
 - Número do ofício (OF), da autorização de fornecimento (AF) ou do pedido de fornecimento (PF);



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Informar o tipo de veículo: VUC, caminhão ou carreta.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso;
- b) Todos os produtos deverão constar de dados de identificação, procedência e fabricação, data de validade e número de lote quando houver.
- c) Todos os lotes deverão ter Registro no Ministério da Saúde com exceção dos produtos isentos de registros.

5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores das áreas da **Secretaria da Saúde**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

- 1. **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos**, a partir da solicitação da unidade requisitante.
- 2. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.
- 3. **PRAZO DE VALIDADE:** Os produtos deverão ser entregues com validade suficiente para uso no prazo mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos lotes ou insumos que não exigem validade.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 2. **VALOR:** O valor estimado deste Contrato é de R\$ ____ (____).
- 3. **RECURSOS:** A despesa onerará, inicialmente, a(s) dotação(ões) abaixo codificada(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0791.1030500042.025.05.3000157.339030.0621

- 4. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e vir acompanhada de relatório descrevendo os serviços executados no período cobrado.
- 1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada junto com o objeto/execução do serviço – **quando emitida eletronicamente, encaminhar no e-mail do requisitante, registrado acima**, e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada
- 3. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
- 4. O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF.
- 5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007, quando aplicável.
- 7. No caso de atraso, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,000082192% ao dia, de correção



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução nº 4918/2021 do Banco Central do Brasil para o ano de 2024, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira:

$I = (TX)$

$I = (3/100)/365$

$I = 0,000082192$

TX = Percentual da taxa anual = 3%

5 REAJUSTAMENTO: O contrato poderá ser reajustado pelo índice divulgado pelo índice **IPCA-IBGE**, nos termos do Decreto Municipal nº 23124/05.

1. O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base a data da apresentação das propostas, nos termos do art. 25º, § 8º da Lei Federal 14.133/21.
2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. RESPONSABILIDADES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis, automaticamente, por igual período.
- g) Cientificar o Departamento de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
 - d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;
 - h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
 - i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - n) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);
 - s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21.
 - u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
4. O fornecimento deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.
5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
6. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
7. Outras responsabilidades são aquelas relacionadas no **Termo de Referência**.

6. SANÇÕES E RESCISÃO

- d) Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:
- c) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - d) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - e) der causa à inexecução total do contrato;
 - f) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato.
- e) Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 1. **ADVERTÊNCIA**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” e “c” do item 6.2.4;
 - 2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do item 6.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” ou “d” do item 6.2.4;
 - 3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

item 6.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “d” do item 6.2.4;

4. MULTA, aplicada da seguinte forma:

- e) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5%** ao dia, calculado sobre o valor do Contrato;
 - f) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7%** ao dia, calculado sobre o valor do contrato;
 - g) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% a 20%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 6.8;
 - h) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 6.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% a 30%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 6.8.
- 5.** Para aplicação das multas elencadas nas alíneas “a” e “b” acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Departamento de Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 6.** A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
- g) **06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.8;
 - h) **13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.8;
 - i) **19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.8;
- 7.** A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.2.2 e 6.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.
- 8.** Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas “c” e “d”, do item 6.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

- f) A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:
- f) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
 - g) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- h) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.8.
- i) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.
- 1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Av. Salgado Filho, 886 – 2º andar – Centro – Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.
 - 2. Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.
 - 3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.2.8.
- j) Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.
- k) Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- l) A rescisão contratual poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.
- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.
- m) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- n) A rescisão, sempre que possível, será precedida:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES:** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o fundamento acima;
 - c) A Proposta da CONTRATADA; e
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
3. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
 1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.
6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
7. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
8. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.
9. A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, e se compromete a:
 - a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;
 - b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;
 - c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;
 - d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;
 - f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

10. FORO: As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, se assinatura física, e uma via, se assinatura digital, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos,

Secretário da Saúde

CONTRATADA

Nome legível:

RG:

CPF:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 7238/2024
Rubrica

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria da Saúde)

CONTRATADO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: /2024-DLC (Proc. Adm. nº 7238/2024)

OBJETO: Filtros para aparelho de osmose reversa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo: Secretário da Saúde
CPF:
Assinatura:



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 7238/2024

Rubrica

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário da Saúde
CPF:
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário da Saúde
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:
Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 7238/2024
Rubrica

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº: 9321/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ/CPF Nº.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2024-DLC

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO: Filtros para aparelho de osmose reversa.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ ____ ()

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos,

GILMAR VELOSO DA SILVA
Departamento de Licitações e Contratos
Diretor